



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº.1.531/2013

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

**“DETERMINA ESPAÇO DE LAZER PARA IDOSOS
NAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DA CIDADE
DE PORTO MURTINHO – MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão reservados para lazer de idosos nas praças públicas, espaços com finalidade de prática de jogos.

Art. 2º. Nas praças e parques serão colocadas mesas, bancos fixos apropriados para prática de diferentes jogos como xadrez, damas, baralho e outras atividades.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal